

## **LEI N° 8096**

**ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS - AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO, DA LEI 8082 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - LDO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo de Metas Fiscais - Ações prioritárias do Governo constantes da Lei nº 8082, de 06 de dezembro de 2023 - LDO 2024, com alteração de valor da ação 2.018 - Gestão de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente e a inserção da ação 2.025 - Gestão do Desenvolvimento Econômico, a saber:

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100	19.664.168,10
	2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100	2.184.020,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900350033003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

